



OFÍCIO Nº 388/2025/ATL/PGM

Caçapava, 10 de outubro de 2025.

**Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 14 / 10 / 25
Hora: 08:59h
B
Assinatura

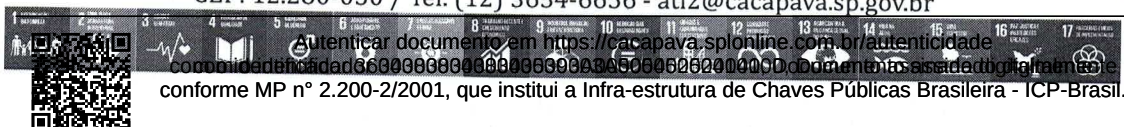
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava a adquirir e distribuir cestas de Natal aos servidores públicos municipais, ovos de Páscoa aos alunos da Rede Municipal de Ensino e kits de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal durante o período de férias ou recesso escolar, e dá outras providências***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente iniciativa tem por finalidade instituir ações de caráter social, educativo e de valorização humana, voltadas tanto aos servidores públicos municipais quanto aos alunos da Rede Pública de Ensino, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar coletivo, o reconhecimento ao serviço público e o fortalecimento de vínculos comunitários.

No tocante à distribuição das cestas de Natal, o Projeto de Lei estabelece, em seus artigos 2º a 5º, a autorização para que o Poder Executivo promova, anualmente, a aquisição e entrega de cestas compostas por itens típicos natalinos, como panetone, frutas secas, alimentos não perecíveis e bebidas não alcoólicas, sempre observando os padrões de qualidade e segurança alimentar, bem como o cumprimento dos trâmites legais de licitação.

O benefício contemplará todos os servidores públicos municipais ativos no mês de dezembro, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas. Garantem-se ainda os direitos dos servidores afastados

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

por licenças médicas, maternidade, paternidade ou outras formas de afastamento legal, preservando-se o vínculo e o reconhecimento institucional, excetuadas apenas as situações decorrentes de afastamentos disciplinares ou sem remuneração.

Cumprе destacar quе a concessão das cestas de Natal possui caráter exclusivamente complementar, não se incorporando à remuneração dos servidores, tampouco configurando vantagem permanente ou gerando efeitos de natureza previdenciária. Trata-se de um gesto simbólico de apreço e gratidão, voltado ao reconhecimento do empenho e dedicação dos profissionais que diariamente contribuem para o bom funcionamento da máquina pública e para o atendimento à população caçapavense.

Em relação à distribuição de ovos de Páscoa aos alunos da Rede Municipal de Ensino, prevista no artigo 6º do Projeto, a iniciativa visa fomentar o espírito de confraternização e integração entre os estudantes, valorizando o ambiente escolar como espaço de socialização e celebração das tradições culturais.

O texto autoriza o Poder Executivo a adquirir ovos de Páscoa e demais itens de chocolate, cuja entrega ocorrerá anualmente, no período da Páscoa, de forma igualitária a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Os produtos deverão atender aos padrões de mercado, observando-se sempre a qualidade, segurança alimentar e o respeito a casos de intolerância e restrições alimentares, de modo a assegurar a inclusão e o bem-estar de todos os estudantes.

Por sua vez, os artigos 7º e 8º tratam do fornecimento de kits de alimentação escolar durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos carentes da Rede Pública Municipal de Caçapava.

A medida busca garantir o direito à alimentação escolar aos estudantes em situação de pobreza e extrema pobreza, matriculados nos estabelecimentos municipais de ensino, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social.

O programa abrangerá alunos devidamente matriculados na rede pública municipal e será mantido enquanto persistirem as condições de elegibilidade dos beneficiários, garantindo continuidade e transparência na execução da política pública.

Essa iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a promoção da equidade, da dignidade e da proteção social, especialmente nos períodos em que as atividades escolares são suspensas, evitando a interrupção do acesso à alimentação de qualidade e fortalecendo as ações de assistência e inclusão social no âmbito educacional.

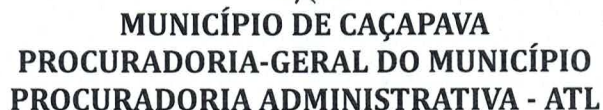
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sponline.com.br/autenticidade>

com o código de verificação: 60988888099B069993A95C045262000D.

O documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A presente Lei não foi acompanhada de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista tratar-se de norma de caráter autorizativo, que dispõe sobre a concessão de benefício eventual, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

[illegible]